

MVT9151/TO	26618931215	DETRAN	TO00240715	30/09/2020	22:10	5010-0
MVT9151/TO	26618931215	DETRAN	TO00240716	30/09/2020	22:10	6653-1
MVT9151/TO	26618931215	DETRAN	TO00240697	30/09/2020	22:10	6599-2
JUO7909/PA	03767525135	DETRAN	TO01092437	29/09/2020	18:40	6556-1
JUO7909/PA	03767525135	DETRAN	TO01092436	29/09/2020	18:40	6653-2
PSY8009/MA	22455973387	DETRAN	TO00208899	29/09/2020	23:53	5452-5
QKA7802/TO	71309829187	DETRAN	TO00208900	29/09/2020	23:53	5452-5
QKG7075/TO	37417896000119	DETRAN	TO00307643	01/10/2020	08:00	5010-0
QKG7075/TO	37417896000119	DETRAN	TO00307644	01/10/2020	08:00	7030-1
QKG7075/TO	37417896000119	DETRAN	TO00307645	01/10/2020	08:00	5819-1
OYB2046/TO	00398869138	DETRAN	TO00314551	01/10/2020	08:38	5738-0
OJL3867/MA	15144666353	DETRAN	TO00314553	01/10/2020	08:38	5452-5
QKQ2278/TO	04172108172	DETRAN	TO00314554	01/10/2020	10:00	5452-5
JZK0650/MT	25166514068	AGETO	RE00337012	29/09/2020	12:35	7242-2
AACT7213/SP	70069140944	AGETO	RE00337011	30/09/2020	11:30	6769-0
OXM9326/TO	21794600159	DETRAN	TO02129885	29/09/2020	10:11	5185-1
MVP4252/TO	70978112180	DETRAN	TO02129878	29/09/2020	09:30	5185-1
NKN1037/TO	12509000187	DETRAN	TO02129892	30/09/2020	06:51	5185-1
NVY8690/TO	01184293104	DETRAN	TO02129893	30/09/2020	06:57	5185-1
CSZ9525/SP	01138551000189	DETRAN	TO02129894	30/09/2020	07:03	5185-1
QKK6051/TO	94164851520	DETRAN	TO02129895	30/09/2020	07:04	5185-1
OLM9537/TO	00856155799	DETRAN	TO02129896	30/09/2020	08:53	5185-1
QWB1773/TO	35784032100	DETRAN	TO02128902	30/09/2020	13:58	5452-5
HCV6408/TO	03865145183	DETRAN	TO02128901	30/09/2020	13:58	5452-5
MWR6563/TO	01414234120	DETRAN	TO02128904	30/09/2020	07:00	7030-1
OLM9537/TO	00856155799	DETRAN	TO02128905	30/09/2020	07:17	5185-1
NWK3626/TO	17430350000190	DETRAN	TO02128398	30/09/2020	08:40	6602-0
NWK3626/TO	17430350000190	DETRAN	TO02128397	30/09/2020	08:40	6726-1
JIM4735/TO	05034180138	DETRAN	TO02128396	30/09/2020	08:00	5452-5
HJB8537/GO	44123124100	DETRAN	TO02128903	30/09/2020	14:50	5185-2
MWG9192/TO	02438803151	DETRAN	TO02128399	30/09/2020	13:17	5738-0
PYC4949/TO	11361989000185	DETRAN	TO02128386	29/09/2020	13:21	7633-2
NGZ2827/GO	50741659115	AGETO	RE00349197	01/10/2020	09:14	6823-1
QTR8820/GO	05574242000102	AGETO	RE00359008	01/10/2020	09:40	6823-1
MWJ5557/TO	05024209109	AGETO	RE00157533	27/09/2020	18:30	5169-1
MWJ5557/TO	05024209109	AGETO	RE00157534	27/09/2020	18:30	6599-2
MWJ5557/TO	05024209109	AGETO	RE00157532	27/09/2020	18:30	5010-0
OLI7737/TO	43854540191	DETRAN	TO00956025	25/09/2020	07:30	6050-1
MWT5600/TO	01507973110	DETRAN	TO00956026	29/09/2020	07:56	6050-1
OKD2696/TO	06411370109	DETRAN	TO00295191	23/09/2020	19:12	5738-0
OYB2142/TO	94073899104	DETRAN	TO00295192	23/09/2020	19:13	7048-1
NXE9A43/TO	04725485144	DETRAN	TO00295193	30/09/2020	10:24	7030-1
QWB1582/TO	39869953824	DETRAN	TO00295194	30/09/2020	10:08	7633-2
QKD7865/TO	59143894100	DETRAN	TO00295195	30/09/2020	06:40	7030-1

Art. 3º Apenas agências viagens e turismo, guias de turismo e condutores cadastrados no CADASTUR e no NATURATINS poderão solicitar o agendamento.

Art. 4º O agendamento deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência da data da visita.

Art. 5º Para o agendamento de visita durante os feriados prolongados a solicitação deverá ser feita, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 6º Os agendamentos solicitados de segunda a sexta-feira terão a confirmação em até 24 horas e os agendamentos solicitados nos finais de semana e feriados terão a confirmação em até 48h.

Art. 7º Os agendamentos dos atrativos deverão obedecer a capacidade de carga dos atrativos conforme a seguir: Dunas 200 pax/dia, Cachoeira da Velha/prainha do rio Novo - 200 pax/dia e Serra do Espírito Santo - 100 pax/dia.

Art. 8º Quando os agendamentos atingirem a capacidade de carga dos atrativos, será emitido aviso nas mídias sociais da ADETUC e do NATURATINS.

Art. 9º As dúvidas quanto ao agendamento poderão ser enviadas para o e-mail agendajalapao@adtur.to.gov.br ou sanadas através do telefone: 3218-5802 no período das 8:00 às 14:00h ou conforme horário de funcionamento dos órgãos públicos estaduais.

Art. 10. A entrada nos atrativos só será permitida com a presença de um guia de turismo ou condutor cadastrado no CADASTUR e licenciado no NATURATINS.

Art. 11. Cada guia de turismo ou condutor deverá guiar/conduzir grupo de, no máximo, 10 (dez) pessoas.

Art. 12. O horário de entrada no atrativo Dunas é das 7h às 11h e das 14h às 17h, Serra do Espírito Santo das 04h às 11h e a Cachoeira da Velha/Prainha do Rio Novo será das 8h às 16h.

Art. 13. As agências de viagens e turismo, guias e condutores serão responsáveis pelo retorno do lixo gerado pelo grupo.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento social durante a visita.

Art. 15. Esta Instrução Normativa conjunta na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

Adilson Wiseman Barros de Lyra
Presidente da ADETUC

NATURATINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA NATURATINS/ADETUC Nº 03/2020, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos adotados para a visitação turística nos atrativos Dunas, Serra do Espírito Santo e Cachoeira da Velha/ Prainha do rio Novo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, a Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, em conjunto com O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 entre ADETUC e NATURATINS;

RESOLVEM:

Art. 1º Normatizar o processo de visitação conforme PORTARIA/NATURATINS Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, especificamente quanto ao Art. 1º, §4º, juntamente com art. 12, nos atrativos Dunas e Serra do Espírito Santo localizados no Parque Estadual do Jalapão - PEJ e Cachoeira da Velha/Prainha do rio Novo na Área de Proteção Ambiental - APA Jalapão, envolvendo os processos de agendamento, controle de capacidade de carga e a exigência de Guia de Turismo/Condutor.

Art. 2º O agendamento para entrada nos atrativos deverá ser feito por meio do preenchimento da Ficha Agendamento Jalapão, disponível para download no site: adetuc.to.gov.br, e envio para o e-mail: agendajalapao@adtur.to.gov.br.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 238/2020/GABREITOR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 820 - NM, de 01 de agosto de 2020, com base na Lei. 8.666/93.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, visando o atendimento das exigências da Norma Regulamentadora - NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, destinado a proteção contra incêndios do Edifício-sede da UNITINS e seus respectivos anexos mantidos por esta Instituição, Campus Graciosa, Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA, Museu de Zoologia José Hidas e do Complexo de Ciências Agrárias.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (COMPRAS DIRETA. TO);

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 126/2020 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2020/20321/000454, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para a contratação direta do referido produto em face do pequeno valor, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.